

Nidec GA Brasil Ltda

PEDIDO DE COMPRA NR. 4501685723

PAG.1

Nidec Global Appliance Brasil - Matriz

FORNECEDOR: REALFIX-IND. COM. DE TINTAS E LTDA RUA ANA PAULA GUARDA 165 MAUA 83413-570 COLOMBO PR Tel: 41 3661-1861 Fax: 41 3661-1850	CGC: 73.244.626/0001-17 DATA DE EMISSÃO:25.11.2024 NOME COMPRADOR :Whinny San Firmino TELEFONE : FAX:
LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO: RUA RUI BARBOSA 1020 DISTRITO INDUSTRIAL 89219-901JOINVILLE SC CGC:29.958.609/0001-50 INSC.EST.:258.621.931	PRAÇA DE PAGAMENTO/ESCRITORIO: RUA RUI BARBOSA 1020 DISTRITO INDUSTRIAL 89219-901JOINVILLE SC CGC:29.958.609/0001-50 INSC.EST.:258.62

OBSERVAÇÃO:

Favor informar o número deste pedido na nota fiscal. Código do evento: 0000627755

TRANSPORTE: CIF .

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: F065 - Pagamento em 65dias da data do documento/ PGTO NO 01° OU 16° DIA ÚTIL

PEDIDO: R\$						
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	ENTREGA	QUANTIDADE	UNID	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL TIPO DO PEDIDO
00001	823061650 REDUTOR THINNER TEMPO 1001 (COMUM) REDUTOR THINNER TEMPO 1001 (COMUM) GALÃO COM 5 LITROS CÓDIGO: 823061650	02.12.2024	50,000	GL	78,52	3.926,00 Consumo
TOTAL DO PEDIDO:						3.926,00

"As Condições Gerais de Compra da NIDEC são uma parte inseparável deste Acordo de Programação/Pedido de Co Estas Condições Gerais de Compra regulam os direitos e obrigações resultantes de acordos contratuais/comer As Condições Gerais de Compra tornam-se parte inseparável deste Acordo de Programação/Pedido de Compra/Pro de serviços à entidade NIDEC. No caso de uma entidade da NIDEC e o Fornecedor formalizarem um acordo escri Ao aceitar este Acordo de Programação/Pedido de Compra/Programação de Entrega, o Fornecedor declara que os

GENERAL PURCHASE CONDITIONS

(English version)

The following General Conditions are considered by the NIDEC platform as the governing document for any the act of registration of access to the NIDEC SupplierPortal and/or identified in the Supplier Registr NIDEC intends to enter into acommercial relationship with the Supplier.

1.DEFINITIONS

In these General Purchase Conditions, the following terms shall have been intended as having the following

- "Products" and/or "Services" shall mean any material, components, goods, equipment, part, service and o
- "General Conditions" or "Conditions" means the General Purchase Conditions issued by NIDEC Group;
- "Purchase Order" or "PO" means the completed purchase order document issued by NIDEC together with any
- "Supplier" means a person, firm or company named in the PO;
- "NIDEC" means one, or more, individually or jointly considered, of the entities that will be officially
- "Scheduling Agreement" means a long-term open order specifying in particular agreed commercial condit
- Parties or third parties, (ii) fixed prices binding between the Parties, unless otherwise expressly agreed;
- "Release/Delivery Schedule" means the schedule of deliveries of individual Products on the basis delivery, unless otherwise expressly agreed;
- "Supplier Portal" means the electronic tool used by some NIDEC entities to manage most parts, such as,
- "Form A" means a registration form used by NIDEC to collect initial information as well as consent from
- "Purchasing Documents" means the set of documents that, jointly, may govern the relationship between th

2.APPLICABILITY

The General Conditions are considered as the ruling document of eachcommercial relationship between NIDEC provisions of the General Conditions and specific contract signed between NIDEC and the Supplier, prov stated in these GeneralConditions or in such a contract.

3.ACCEPTANCE

The written and/or electronic confirmation given by the Supplier in the moment it accesses NIDEC Supp and/or the acceptance and execution of the Scheduling Documents, represents the full and irreversible acc not explicitly accepted by NIDEC.

4.NIDEC PURCHASE COMMITMENT

NIDEC will purchase Products and/or Services in the quantity or amount expressly agreed in the Purchase acceptance of each Scheduling Agreement for each year is considered as agreed and bound for both Parties o of receipt.

5.PRICE AND OTHER COMMERCIAL TERMS

Supplier will provide the Products and/or Services at the price expressly agreed that is intended fix including discounts and rebates, is no less favorable than those prices extended to any other custome

complete, final and fixed and that no additional charges of any type shall be added without NIDEC's prior fees, customs duties, and surcharges of any type, packaging (including costs of acquisition, replacement of the empty packing units), costs related to rights and other expenses in connection with patents, construction and manufacturing of components of products, insurance up to price of products, all transport components of products at NIDEC, staff training, including all transport, accommodation, meals and all offered and/or agreed items. The price of Products and/or Services will be paid by NIDEC, subject to the right to offset or recoup any indebtedness or obligations of Supplier to NIDEC, or other claim which between the Parties, eventual existing credit balance in favor of the Supplier will be used to offset and change the agreed-upon price of the Products and/or Services, the Parties shall enter into negotiations intention to assign credits arising from this General Conditions by the Supplier to third parties may only and if it fully or partially discharges its obligations to supply the Products and Services, the amounts payment to the date of effective return, pro rata temporis, without prejudice to the other legal remedies i

6.DELIVERY

The conditions of delivery of the Products or Services are those indicated in the respective PO. The Supplier assumes responsibility for the timely delivery of the Products in the quantity and quality specified by NIDEC for the losses suffered. In addition, if the Supplier identifies that it cannot meet the agreed conditions authorized by NIDEC, remaining in this case fully responsible for the supply by such third party, or, b) defined in a different written agreement between the Parties, transportations, transfers of the risks, or Services in delay (after the fixed delivery date provided in the Purchase Order), this fact will automatically issued by the Supplier considering a duration of time equal to the length of delay performed by the Supplier Products and/or Services to be delivered with the maximum amount of 10%; and c) terminate the agreed operation activity. In case the Supplier delivers the Products in advance (before the fixed delivery date) warrants that the packaging used to move the Product is adequate for its safety and correct accommodation conditions compliant with the specifications of the Product (according to the Article 8 of these Conditions

7.AMENDMENTS

NIDEC may, at any time, amend the specific conditions for the acquisition of Products or Services, including In this case, if the Supplier's costs are materially affected as a result of the change intended by NIDEC, so that the parties can negotiate the appropriate price adjustments and/or other terms and conditions NIDEC shall be liable to pay to the Supplier fair and reasonable compensation for work-in-progress at the time

8.SPECIFICATION OF THE PRODUCTS

For the Products produced according to NIDEC's technical specifications or tailor made for NIDEC construction-technological documentation provided to the Supplier by NIDEC in a written and/or electronic form (orders and supplies). For the Products produced according to national or international technical standards follow such standards. These Products are indicated according to the respective technical standard (or with the respective technical specifications, according to the agreed-upon quality standard, is the legislation. The Supplier is responsible for carrying out all examinations and tests of the respective requirements (standards). The specification includes also control and testing regulations for the assessment as the supply of defective and/or inadequate Products which can generate damages to NIDEC's manufacturing changes in the Products specifications, or in its manufacturing processes, including changes of Supplier's authorized by NIDEC.

9.INSPECTIONS/TESTS

The payment of the price or the inspection or testing of the Products by NIDEC does not represent NIDEC's Products or Services and reject, in whole or in part, those that present defects, non-conformity to the specifications until the Supplier corrects the defect(s). Rejected Products may be returned to Supplier at its expense and return of the Products. If the Services provided by the Supplier do not comply with the conditions contained in part, NIDEC may require the Supplier to correct or complete the Services, as the case may be, with inspect the Supplier's manufacturing facilities and review and assist Supplier's manufacturing and testing of the Products.

10.QUALITY AND WARRANTY

The Supplier is expected to comply with its obligations and deliver to NIDEC the correct quantity of Products technical and quality requirements of NIDEC. The Supplier represents that it is solely responsible for the safety and safety of the Products and/or Services herein contracted. The Supplier guarantees, for the Products specifications, sample, designs, descriptions and standards in force at NIDEC's approval and certification approval in a timely term prior to the supply and/or delivery; b) shall be packaged, identified and labeled suitable for the purposes for which they are intended, safe and free from defects in raw material, lab property transferred to NIDEC free of charge, free of onus and encumbrances; f) do not infringe any trademark List as indicated in the Technical Standard Specification 002420, samples, models, drawings, descriptions including without limitation the RoHS Directives and REACH Regulation in their legally effective updated version longest of the following deadlines: (i) if the Products are not incorporated into the products manufacturing Products or Services, whichever occurs last, or (ii) if the Products are incorporated into the products manufacturing warranty period given by NIDEC to its clients in the purchase of the products, whichever occurs last. Such previously established, unless otherwise agreed by NIDEC in writing. During the Warranty Period, the Supplier is incorrect, including those in stock or in the field. Any other quality agreements set forth by the parties in the Conditions. All warranties will remain valid upon inspection, testing, acceptance of the Products and/or services from the Supplier related to any proven quality issues. In addition, Supplier warrants that date of an antidumping or countervailing duty order applicable to the Products and Supplier agrees to such cases. The receipt of the Product and/or Service and/or following payment of invoices should not be a condition quantity, both upon delivery of Product and/or Services at NIDEC plant and later, during any step of the Services allows, unless sooner than 30 (thirty) days from the date on which the defect has been discovered,

10.1. SPECIFIC PROVISIONS ON PRODUCTS

In case non-compliance of the Product or its production with the specifications of the Product is found, additional damages and according to NIDEC choice, undertakes:

a) to substitute, and/or correct, and/or rework, and/or redo exclusively at its expense the nonconforming Product;
b) to reimburse the costs of the correction or reworking of the nonconforming Product, in rule, but not obligate
c) to collect the nonconforming Product within 7 (seven) calendar days from the written notice issued by NIDEC Supplier should not collect the nonconforming Product within 7 (seven) days from the written notice, expense resulting from such operation. In case there is a debit / credit account between the Parties, even evidenced losses originated by Supplier default. In any of the above listed cases, NIDEC will issue a written be applied, no additional costs shall be borne by NIDEC. In case it is necessary to trace and/or rework lot necessary and in due time to perform the work, so as not to impair NIDEC's manufacturing standards. Civil incurred by NIDEC due to the work mentioned shall be reimbursed by the Supplier.

10.2. SPECIFIC PROVISIONS ON SERVICES

The Supplier undertakes the obligation to render the Services contracted observing high quality standards to carry out the Services. In case the Services are rendered without taking into consideration the whatsoever to NIDEC. The Supplier has the overall and exclusive technical responsibility for the Services prevailing agreement Unless otherwise expressly agreed in a contract or in other binding document, in entitled to charge the Supplier with a fine in an amount corresponding to 10% (ten per cent) of the total

This penalty will not affect NIDEC's right to claim for damages (manufacture stoppage, lost profit, etc.) a

11.INSURANCE

Unless otherwise negotiated by the Parties expressly in the Purchasing Documents, the Supplier shall, at the respective certificates of insurance issued by the relevant Insurance company upon request to NIDEC:

a) All risks;b) General Civil liability (motor-vehicles included if relevant for the execution of the supply the supply.

12.LIABILITY AND INDEMNIFICATION

The Supplier shall protect, defend (upon request in this case) and indemnify NIDEC, its parent companies, respect to any and all judicial or extrajudicial claims (including attorney's fees and amounts paid in competition rules, incurred in the manufacture and/or commercialization of the Products or Services; b) m (i) defects, non-compliance with specifications or defects, failures and/or non-liability of the Products of Products or (iv) violation of rules, laws or regulations by the Supplier.

13.LIMITATIONS OF DAMAGES

NIDEC will not be liable to Supplier for indirect, special, consequential, incidental, punitive or exemplar limitations of Supplier's liabilities, unless expressly agreed in writing between the parties.

14.CONSUMER PRODUCTS SAFETY

The Supplier shall immediately notify NIDEC in writing if it identifies any Products or Services: (a) not could create a risk of injury or injury to users and/or oblige NIDEC to advise them of the existence of s in law or regulation, national or international, as hazardous to health or the environment, or (ii) creates substance. In particular, all Products and/or Services must be compliant with all relevant applicable le Regulation, in their legally effective updated versions. Without any prejudice to the foregoing, t concerning the Products or Services provided.

15.ENVIRONMENTAL, HEALTH AND WORK PROTECTION

The Supplier acknowledges that NIDEC follows Environmental Managements Systems according to the foll undertakes to follow all requirements provided by the laws and by NIDEC rules, when applicable, water/atmosphere/other element of the environment; (ii) grant reliable waste management; (iii) notify NIDEC NIDEC activities; (iv) eliminate environmental contamination in NIDEC's facilities originated by the fault accordance to actual laws; (vi) always avoid and/or prevent any damages to the safety of employees and o health and safety requirements and/or rules before starting to provide Services. (viii) comply with all ag compliance with the conditions of occupational safety and health protection in the assigned workplace a) if or in cooperation with NIDEC's employees, unless agreed otherwise in specific written agreement on workin the Supplier with any obligation or responsibility set up in this Article, the Supplier will be subject t This penalty will not affect NIDEC's right to claim for damages and/or further responsibilities.

16.TOOLING

If in the scope of the relationship between NIDEC and the Supplier there is included the development, a shall, upon NIDEC's request and after completion of development, submit the drawings and specificati receives written authorization from NIDEC in this regard. The payment for the Tooling, when under NIDEC's specifications (start-up). The Tooling itself, the Drawings of the Tooling developed for NIDEC, its spare Tools paid through amortization in Products or Services), even if assigned to the Supplier on specifications regarding its use, maintenance, storage and transportation. All Tooling and Accessori intended for NIDEC. It is already agreed that the Tooling must be used by the Supplier solely and exclusive means of NIDEC's filing herein, the Supplier shall, at its exclusive expense, immediately return th request, the Supplier shall place a label indicating NIDEC property and/or asset number on the tool. Suppli removing NIDEC's identification or trademarks. Upon NIDEC's request, supplier shall properly prepare option, allows NIDEC to access to the Supplier's premises for the purposes of removing the Tooling and Supplier agrees to execute NIDEC's standard tooling agreement upon NIDEC's request and further agrees th Supplier shall not include NIDEC's Tooling or other property as any collateral, loan or pledge and waives under free loan. The Supplier is obliged to notify NIDEC without delay about each and any need of interv life expectancy of the tooling. This provision applies unless there is a specific Tooling Agreement in plac

17.LACK OF BONDING

This Agreement does not constitute either Party as a representative, agent, employee or attorney of the oth the supply of the Products or Services shall be the sole responsibility of the Supplier, without any so copy of the documents proving its fiscal, labor, social security, and other regularity, within the period s

18.PROVISION OF SERVICES IN NIDEC'S INSTALLATIONS

When applicable, the Supplier shall submit to NIDEC a list of its employees who will have access to NIDEC procedures adopted by NIDEC, including internal policies and Code of Conduct, under penalty of being l NIDEC's facilities and employees or third parties, to the limit of its involvement. The Supplier shall del Equipment ("CPE"), as well as annually deliver to NIDEC all the documentation related to the health and saf

4501685723 | - Pag. 2 de 5 -

of any work-related accidents within a maximum period of 24 (twenty-four) hours, as well as the releva serious and fatal accidents with legal repercussions. In cases where the Supplier employs foreign labor to NIDEC, prior to the beginning of the services, visas or work permits for foreigners, necessary for the regu

19.LABOR OBLIGATIONS

The Supplier assumes, for all legal purposes, that it is the sole employer of the employees it employs, bei designated partners for the supply of the Products or execution of the contracted services, includi federal, state, municipal and existing or that may be created during the term of the relationship between by law, directly or on the way of return, as the case may be, bearing all costs, expenses, legal fees (co or not, by their employees, contractors, agents or partners, within 10 (ten) days counted from the r jointly or subsidiarily liable for the payment of such charges.

20.INSPECTION

NIDEC has the right to conduct a periodic inspection to verify the compliance with its obligations, includ that are not in conformity with the obligations assumed by the supplier and/or with the applicable laws, NIDEC's requirements within 24 (twenty-four) hours for correcting irregularities. If the supplier does not or the services regulated by these General Conditions of Supply and any other contracts in force between NI by NIDEC does not exempt or diminish the liability of the Supplier for any damages caused to third parties

21.INTELLECTUAL PROPERTY

The supplier declares and guarantees that the intellectual property employed in any of its activities licensed to the supplier; or (iii) is legally in the public domain. The supplier declares and agrees t supply or services by the supplier with or without NIDEC's contribution shall belong exclusively to NIDEC. execution of the supply or services sign any and all documents necessary to ensure the intellectual pr mention, disclose or otherwise use the business name (or any part thereof), products, corporate informa department.

22.CONFIDENTIALITY

NIDEC and the Supplier acknowledge and agree that any and all information exchanged between them, by any m information, disclosed by any means, and regardless of whether or not it is marked as confident

Confidential Information only to those employees who need to be aware of their activities, to use it with reasonable care possible to maintain confidentiality of Confidential Information. It will not be considered knowledge before receiving it from the other party; b) is or becomes public by act that does not fall under holder of the information; or d) has been disclosed pursuant to the requirement or request of a government (i) the disclosing party first notifies the other of such request or requirement; (ii) in the case of a request is legally required to disclose; and (iii) cooperate with the non disclosing party in its efforts to obtain Confidential Information that is required to be disclosed. Within 15 (fifteen) days after the termination or expiration of Confidential Information of NIDEC and all copies thereof or (ii) destroy all of its files, and materials and information and materials have been returned or destroyed. Notwithstanding the foregoing, Supplier may rely on legal, regulatory and professional requirements, and solely to demonstrate compliance therewith.

23. PERSONAL DATA PROTECTION AND TREATMENT

NIDEC informs Supplier that all personal data that NIDEC knows or of which NIDEC will be aware for a period of 15 (fifteen) years after the termination of this supply; formalized through PO; with the support of legal means and only professionals, in charge of processing or however under an obligation of confidentiality and/or destruction of data, including the creation of back-ups. If the scope of the relationship between information related to the natural person identified or identifiable) the Parties shall perform said treatment in accordance with 13709/2018); General Regulation on Data Protection of the European Union (EU Regulation 2016/679); among other things, shall independently determine the purposes and means of such processing according to applicable legislation and, on request, provide the other at its own expense with reasonable assistance, information and cooperation. For the treatment, each Party acknowledges, confirms and represents for its own part that, as a controller of personal data, the Products or performance of the Services shall comply with and have been collected or otherwise obtained in accordance with applicable data Laws. If the Supplier becomes aware of a personal data breach or a security incident, it shall also co-operate with NIDEC, to the extent reasonably requested, with actions to mitigate the damage caused by the breach, take the appropriate steps to remedy such Breach. In addition, must defend, indemnify and hold NIDEC, its affiliates, suits, causes of action, liability, loss, costs and damages, including reasonable attorney fees, arising out of or in connection with data, except to the extent resulting from the acts or omissions of NIDEC.

24. VALIDITY AND TERMINATION

Unless a time limit is stipulated in the PO or in a Scheduling Agreement, these General Conditions shall remain in full force and effect. NIDEC may immediately terminate without notice and automatically any PO or release for cause in the event of non-compliance with the Services that are defective or that do not conform to these Conditions and other contractual documents that guarantee the assurances of future performance; (iv) Products and/or Services become subject to antidumping or countervailing duties or the contract with NIDEC. Additionally, NIDEC may cancel any PO in the event of Supplier's insolvency or become due. If there is a termination for cause, NIDEC shall not be liable to Supplier for any amount in such a case however the Supplier shall be subject to a non-compensatory fine in an amount corresponding to (twelve) months, whichever is higher in cases of:

- a) Total or partial shutdown of the development and/or supply or rendering of services, of the Supplier's part;
 - b) Violation of NIDEC's procedures and safety, hygiene and environmental standards and/or any other internal control;
 - c) Breach of an obligation exclusively by the Supplier, not regularized by the Supplier within ten (10) days after notification.
- NIDEC may as well terminate its relationship with Supplier, at any time and without cause, by giving a written notice of 30 (thirty) calendar days (this period hereinafter referred to as "Phase-out"). In case the Supplier is in breach, the notice shall be of 90 (ninety) calendar days. During the Phase-out period, the Supplier agrees that it will cooperate and maintain the status quo.

25. ASSIGNMENT

The Supplier may not assign any of its rights or obligations arising from its relationship with NIDEC, except with the prior written consent of NIDEC.

26. SPARE PARTS

If the supplier's obligations will include the supply of parts or other components for line and spare supply, NIDEC Spare parts for the period of 10 (ten) years from the last purchase made for the assembly line or equipment subsequently negotiated based on inflation indicators. In the case of supply of parts for the exclusive use of the drawings, know how, etc of NIDEC, the Supplier hereby guarantees that the supply of such parts will be made in accordance with the market of spare parts. In the case of an NIDEC's exclusive consumption item the Supplier is a registered supplier with NIDEC, the Supplier shall provide NIDEC with the registration code on the parts.

27. INVESTMENTS

The Supplier declares that it has the necessary means to supply the Products or Services and also acknowledge the value of the equipment, and any improvements thereto or any other asset, has been and will be at its sole expense and risk. The Supplier shall submit any claim against NIDEC for the reimbursement of such investments, costs, expenses or improvements, within 30 (thirty) days after the termination of the contract.

28. FORCE MAJEURE

Delay or failure to fulfill the obligations of a party shall not constitute default if it arises from circumstances classified as such. For the purposes of these general conditions, lack of raw material, shipping's constraints, natural disasters, war, Act of God or force majeure lasts for more than thirty (30) days, the injured party may terminate the relationship.

28.1. HARDSHIP

The Parties are bound to perform its contractual duties even if events have rendered performance more onerous than anticipated. That is, (i) the continued performance of its contractual duties has become excessively onerous due to an event or circumstance beyond the control of the party; and that (ii) it could not reasonably have avoided or overcome the consequences of the event/circumstance by negotiating alternative contractual terms which reasonably allow to overcome the consequences of the event/circumstance. Either party is entitled to terminate the contract or request the judge or arbitrator to adapt the contract to the circumstances. Not apply in cases which beyond doubt qualifies as Force majeure, as supported by relevant evidence or published information.

29. WAIVER

The tolerance of either party in relation to any breach of these General Conditions by the other party shall not constitute a waiver. PO or Scheduling Agreements will only be valid if formalized in writing between the parties. In the event of conflict, shall prevail: 1) General Conditions; 2) PO; 3) Scheduling Agreement.

30. APPLICABLE LAW AND DISPUTE SETTLEMENT

These GPC as well as the contractual relationship that the GPC are part of are governed exclusively by the law of the country where the Supplier is established and/or with the contractual relationship through friendly negotiations within 60 (sixty) calendar days after the commencement of such negotiations, the dispute shall be finally settled by following the below rules, depending on the location of the NIDEC entity:

- a) For the entities located in the Asia Region: Arbitration Tribunal, following the rules of the China International Arbitration Center;
- b) For the entities located in Mexico: The courts of Monterrey according to Mexican laws;
- c) For the entities located in the USA: Arbitration Tribunal, following the rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce;
- d) For the entities located in the South America Region: Arbitration Tribunal, following the rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce;
- e) For the entities located in the Europe Middle-East and Africa (EMEA) region: Arbitration Tribunal, following the rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce.

30.1. SPECIFIC RULES APPLIED TO THE CASES OF ARBITRATION HELD UNDER THE ICC

The decision will be made by 3 (three) arbitrators appointed in accordance with the said Rules. The arbitration shall be held in English and the award rendered by arbitrators shall be final and binding upon both parties hereto. The award shall be enforceable in all countries.

31. SOCIAL RESPONSIBILITY/COMPLIANCE

The parties acknowledge the importance of developing social responsibility practices. In this sense, during the contract term, the parties shall (i) promote and support the principles and practices there recalled on company's website) and to acknowledge and support the principles and practices there recalled.

32. ANTI-CORRUPTION LEGISLATION

The supplier expressly declares and ensures to NIDEC that, currently and, as of this date, in the preceding

- It has not infringed or it is not infringing any anti- corruption legislation or related legislation ap
- It is aware that has never acted and will not act in disagreement with the provisions of any similar f

Act - FCPA - the United States of America; the UK Bribery Act - UKBA - of the United Kingdom) in any aspect

- It was not convicted nor suffered any penalty or fine application due to bribery or any other activity
- That was not and is not under investigation by any governmental authority on the possible violation of

If there is any exception to the fulfillment of the items above, the supplier shall immediately inform NID

provisions of the NIDEC Supplier Code of Conduct, as well as:

- Presents itself and will remain for the entire duration of its relationship with NIDEC in accordance wi
- None of its members, associates, directors or employees are a Governmental Authority or has a municipal or other similar government; or any other body exercising any statutory, administrative, e administrative authority, including its divisions, agencies, departments, legislative, police, regulatory o

The supplier shall inform NIDEC in writing and at least 10 (ten) days in advance if it or any of it's Supplier. As from the date (and including this date) in which NIDEC exercises its right of withdrawal purs not affect the right of the Supplier to receive the amounts related to services already provided before the Without prejudice to the other provisions set forth in these General Conditions, in the event of bre limited to the provisions of these General Conditions, the Supplier undertakes to indemnify, without research expenses) that may be incurred by them as a result of any breach, irrespective of prior administr decision.

33.INSTALLATION CHANGE

Changes in the manufacturing plant and/or place of manufacture of the Products and alteration of its Taxpay The supplier must ensure supplies throughout the period of change and certification of items.

34.SUPPLY CHAIN SECURITY (OEA/CTPAT).

Supplier acknowledges and accepts that NIDEC participates in the Customs Trade Partnership Against Terroris program (OEA), granted by the Federal Revenue of Brazil and the Tax Administration Service in Mexico, Mexican customs, related to greater agility and predictability of its cargo in international trade flow supply chain security procedures and that these procedures and their implementation are in accordance with OEA required inspection methods prior to loading of the transport conveyances; its maintenance of se securing transport conveyance doors; and, is ensuring that its business partners are compliant with the c develop and implement, procedures for periodically reviewing and, if necessary improving its supply chain s corrective actions to ensure the continued compliance of NIDEC in the CTPAT and OEA programs. Supplier wil agrees to share with NIDEC the results of such annual audits and agrees to prepare and submit to NIDEC a re action, NIDEC may, but it's not required to, terminate any contractual relationship existing between the pa audits and inspections that NIDEC may execute to confirm the compliance of Supplier with the CTPAT and O will be provided access to Supplier's records and facilities for the purpose of verifying that Supplier evidence of its enrollment in any supply chain security accredited programs such as CTPAT, OEA or other sim

35. SPECIFIC REQUIREMENTS BY REGION

35.1. BRAZIL

SUPPLIER REGULARITY CERTIFICATE

When applicable, for NIDEC entities that require it, the supplier is obliged to obtain, on a monthly certified third party consultant indicated by NIDEC. The referred SRC will validate the fulfillment of the

- Labor legislation;
- Social security legislation;
- Safety and occupational health;
- Personal Data Protection Laws;
- Legal Qualifications for the exercise of the activity;
- Other foreseen laws related to the contracted activity.

New laws or regulations, which may be created and/or altered, as well as certifications or oblig non-payment of obligations, will be subject to penalties, which may be blocking partial or total access Supplier agrees that it shall be fully responsible for bearing the costs of use of the SRC online plat cause the blocking of access to the NIDEC's premises, as well as the suspension of any ongoing agreements,

4501685723 | - Pag. 3 de 5 -

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

(Portugues version)

As seguintes condições Gerais são consideradas pela plataforma NIDEC como o documento regente de todo e qu qualificado no ato de registro de acesso ao Portal do Fornecedor ou identificado no Formulário de Regis NIDEC pretende entrar em relação comercial com o Fornecedor.

1.DEFINIÇÕES

Nestas Condições Gerais de Compra, os seguintes termos devem ser compreendidos da seguinte forma:

- "Produtos" e/ou "Serviços" significam quaisquer materiais, componentes, bens, equipamentos, partes, Gerais de Fornecimento emitidas pelo grupo NIDEC; c) "Ordem de Compra" ou "OC", deve ser compreendid pessoa física ou jurídica nomeada na OC; e) "NIDEC" significa uma ou mais companhias que, individualmente de "Programação" refere-se a um contrato guarda-chuva de longo prazo especificando condições comerciais que direito sobre as partes ou terceiros, II - Preços fixados vinculativos entre as partes, a menos que expr Produtos com base no Contrato de Programação e em acordo com suas condições com a especificação preci ferramenta eletrônica usada por algumas entidades pertencentes ao Grupo NIDEC para gerir e coletar a maioria Fornecedores; i) "Formulário A" aduz ao formulário de registro usado pela NIDEC para coletar informações in devem governar a relação entre as Partes, quais sejam: a OC, Contrato de Programação, Cronograma de Entrega

2.APLICABILIDADE

As Condições Gerais são consideradas como documento regente de cada relação comercial entre a NIDEC e o Fo nas Condições Gerais e contrato específico assinado entre a NIDEC e o Fornecedor, o que estiver d mencionado nessas Condições Gerais ou no contrato supracitado.

3. ACEITAÇÃO

A confirmação física ou eletrônica dada pelo Fornecedor no momento em que acessa o Portal de Fornecedo representa a completa e irreversível aceitação dessas Condições Gerais pelo Fornecedor. Quaisquer termos o elas, no todo ou em parte, não serão válidas e não produzirão efeitos, a menos que ocorra o aceit fornecimento contínuo.

4.COMPROMISSO DE COMPRA NIDEC

A NIDEC comprará Produtos e/ou Serviços na quantidade ou volume expressamente acordado na Ordem Programação. Pela aceitação das Condições Gerais, cada Acordo de Programação para cada ano é considerado c habitual do Fornecedor, a menos que seja objetivado dentro de 10 dias a partir do envio.

5.PREÇO E OUTROS TERMOS COMERCIAIS

O Fornecedor fornecerá os Produtos e/ou Serviços ao preço expressamente acordado o qual será fixo, a descontos e abatimentos, não é menos favorável do que aqueles preços estendidos a qualquer outro cliente preços são completos, finais e fixos e que nenhum custo adicional de qualquer tipo será acrescentado sem o

transporte, seguro, impostos, taxas de corretagem, direitos alfandegários e sobretaxas de qualquer transporte, manuseio, mudança e armazenagem, custos de frete relacionados à devolução das unidades de embalagem e produtos e suas peças de reposição, obras, componentes, materiais, prêmios e custos, construção e assistência por carga e descarga, armazenagem, instalação e montagem com todas as peças e componentes dos custos necessários das pessoas que participam do desempenho dos produtos, documentação técnica e todos recebimento de uma fatura devida, de acordo com as condições de pagamento expressamente escritas na OC. com a NIDEC, ou outra reclamação que a NIDEC possa ter contra o Fornecedor sob estas condições de Fornecedor será usado para compensar e reembolsar as perdas evidenciadas pela NIDEC originadas pela i Serviços, as Partes entrarão em negociações de boa fé para chegar a um acordo. Até que este acordo seja Geral pelo Fornecedor a terceiros somente poderá ocorrer após autorização prévia e expressa por escrito das obrigações de fornecimento dos Produtos e Serviços, os valores pagos pela NIDEC serão imediatamente devolvidos efetiva devolução, pro rata temporis, sem prejuízo dos outros recursos legais em favor da NIDEC previstos na 6.ENTREGA

As condições de entrega dos Produtos ou Serviços são os indicados na respectiva OC. O Fornecedor concorda pela entrega tempestiva dos produtos na quantidade e qualidade especificada pela NIDEC na OC ou na entrega Fornecedor identificar que não poderá cumprir com os prazos acordados, deverá: a) fornecer, mediante completamente responsável pelo fornecimento deste terceiro, ou, b) comunicar antecipadamente à NIDEC, escrito diferente entre as Partes, os transportes, transferências dos riscos, custos, seguros e despesas entrega prevista na Ordem de Compra) este fato dará automaticamente à NIDEC o direito de: a) adiar o pagamento Fornecedor, independentemente da data de vencimento; b) cobrar do Fornecedor multa no valor de 0,5% ao mês até atingir o valor máximo citado no item "b" ou caso o atraso cause lentidão ou paralisação da atividade prevista na Ordem de Compra) este fato não exigirá que a NIDEC pague também com antecedência a respectiva f O Fornecedor garante que a embalagem utilizada para mover os Produtos é adequada para sua segurança e acondicionamento (de acordo com o Artigo 8 destas Condições). Caso contrário, a NIDEC reserva-se o direito de rejeitar 7.ADITIVOS/ALTERAÇÕES

A NIDEC pode, a qualquer momento, alterar as condições específicas para a aquisição de Produtos ou Serviços requisitos. Neste caso, se os custos do Fornecedor forem materialmente afetados como resultado da mudança partir da solicitação de mudança pela NIDEC para que as partes possam negociar os ajustes de preço mediante notificação ao Fornecedor a qualquer momento. Neste caso, a NIDEC será responsável pela compensação não incluirá a perda de lucros antecipados ou qualquer perda consequente.

8.ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Para os Produtos produzidos de acordo com a especificação técnica da NIDEC ou feitos sob medida para técnica de construção enviada ao Fornecedor pela NIDEC em forma escrita e/ou eletrônica. Produtos individuais similares). Para os Produtos produzidos de acordo com normas técnicas nacionais ou internacionais, as fontes Estes Produtos são indicados de acordo com a respectiva norma técnica (ou com a numeração da NIDEC). A ideia respectiva especificação técnica, de acordo com a norma de qualidade acordada, é de responsabilidade exclusiva Fornecedor é responsável por realizar todos os exames e testes dos respectivos Produtos de acordo com especificação compreende também os regulamentos de controle e testes para a avaliação da conformidade. A identificação de defeituosos e/ou inadequados que possam gerar danos aos processos de fabricação da NIDEC ou no campo autorização prévia da NIDEC, em tempo hábil, sobre toda e qualquer mudança nas especificações dos Produtos de acordo com a especificação da NIDEC.

9.INSPEÇÕES/TESTES

O pagamento do preço ou a inspeção ou teste dos Produtos pela NIDEC não representa a aceitação da qualidade rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentem defeitos, não conformidade com as especificações ou Fornecedor sane sua inadimplência. Os Produtos rejeitados poderão ser devolvidos ao Fornecedor às suas inspeção e devolução dos Produtos. Se os Serviços prestados pelo Fornecedor não cumprirem as condições com ou em parte, a NIDEC poderá exigir que o Fornecedor corrija ou complete os Serviços, conforme o caso, sem programação não liberam o Fornecedor da obrigação de testar, inspecionar e manter o controle de qualidade fabricação do Fornecedor e rever e auxiliar os procedimentos de fabricação e testes do Fornecedor com relação

10.QUALIDADE E GARANTIA

O Fornecedor assume a obrigação de entregar à NIDEC a quantidade correta de Produtos e/ou Serviços em conformidade com a qualidade da NIDEC. O Fornecedor representa que é o único responsável pelo cumprimento de todos os tipos de e/ou Serviços aqui contratados. O Fornecedor garante, pelo Termo de Garantia definido abaixo, que todos os produtos em vigor na aprovação e certificação da NIDEC, e qualquer alteração nos Produtos ou Serviços ou entrega; b) devem ser embalados, identificados e rotulados de maneira apropriada e/ou de acordo com as normas livres de defeitos de matéria-prima, mão-de-obra e projeto; d) são fabricados e comercializados de acordo com quaisquer normas; f) não infringem quaisquer marcas registradas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual; g) Especificação da Norma Técnica 002420, amostras, modelos, desenhos, descrições e normas; h) deverão ser fabricados de acordo com as Diretrizes RoHS e o Regulamento REACH em suas versões atualizadas legalmente vigentes. Exceto nos casos prazos: (I) se os Produtos não forem incorporados aos produtos fabricados pela NIDEC, 18 (dezoito) meses desde a data de incorporação dos produtos nos produtos fabricados pela NIDEC, 18 (dezoito) meses desde a data em que produtos, o que ocorrer por último. Nenhuma limitação aos recursos disponíveis para a NIDEC em caso de reclamações pelas Partes.

Durante o Período de Garantia, o Fornecedor se compromete a reparar, retrabalhar e reconstruir, às suas expensas ou no campo. Quaisquer outros acordos de qualidade estabelecidos pelas partes são adicionais e não anulam estas Condições. Todas as garantias permanecerão válidas após inspeção, testes, aceitação dos Produtos e/ou serviços do Fornecedor relacionada a quaisquer questões de qualidade comprovada. Além disso, antes da data de publicação de um pedido de direitos antidumping ou compensatórios aplicáveis aos Produtos, o Fornecedor reembolsará a NIDEC por todos os direitos antidumping ou compensatórios pagos sobre importações de Produtos quaisquer direitos antidumping ou compensatórios. O recebimento do Produto e/ou Serviço e/ou pagamento de frete de verificar a conformidade dos Produtos e/ou Serviços, em termos de qualidade e quantidade, tanto na entrega quanto em qualquer forma, não depois do que a legislação aplicável da entidade da NIDEC que adquire os Produtos e/ou serviços supostos problemas aparentes de qualidade e/ou quantidade dentro de 30 (trinta) dias a partir da data em que

10.1.DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE PRODUTOS

Caso a não conformidade do Produto ou sua produção com as especificações do Produto seja encontrada no Produto de acordo com a escolha da NIDEC, se compromete: a) Substituir, e/ou corrigir, e/ou retrabalhar, e/ou refazer o lote inteiro do Produto); e/ou b) Reembolsar os custos da correção ou retrabalho do Produto não independentemente do Fornecedor, e/ou c) Recolher o Produto não conforme dentro de 7 (sete) dias a partir da identificação pelo mesmo Produto. No caso do Fornecedor não recolher o Produto não-conforme dentro do prazo indenizar e isentar a NIDEC de qualquer despesa resultante de tal operação. Caso haja uma conta de débito compensar e reembolsar as perdas comprovadas da NIDEC originadas pela inadimplência do Fornecedor. Em qualquer caso obrigado a agir em conformidade com tal escolha. Qualquer que seja a opção a ser aplicada, nenhum custo NIDEC, o Fornecedor será responsável pelo fornecimento dos recursos humanos e do Produto qualificados responsabilidades civis e trabalhistas relacionadas aos recursos humanos acima mencionados serão suportadas serem executados pela NIDEC. Toda e qualquer despesa incorrida pela NIDEC em razão do trabalho mencionado será 10.2.DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE SERVIÇOS

O Fornecedor assume a obrigação de prestar os Serviços contratados observando altos padrões de qualidade

qualificado para realizar os Serviços. Caso os Serviços sejam prestados sem levar em consideração os padrões da NIDEC. O Fornecedor tem a responsabilidade técnica geral e exclusiva pelos Serviços contratados, sendo vigente. A menos que acordado expressamente em contrato ou em outro documento vinculativo, caso o Fornecedor uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total das 3 (três) últimas faturas reclamadas por danos (interrupção da fabricação, lucros cessantes, etc.) e/ou outras responsabilidades.

11.SEGURO

A menos que negociado de outra forma pelas Partes expressamente nos Documentos de Compra, o Fornecedor deve informando as respectivas apólices à NIDEC antes do início do fornecimento:

a) Todos os riscos; b) Responsabilidade Civil Geral (seguro para veículos automotores incluso caso seja relacionado ao Fornecedor).

12.RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

O Fornecedor deverá proteger, defender (mediante solicitação neste caso) e indenizar a NIDEC, seus acionistas com respeito a toda e qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial (incluindo honorários advocatícios intelectuais ou regras de concorrência, incorridos na fabricação e/ou comercialização dos Produtos ou Se retrabalho ou recall, decorrentes de: (I) defeitos, não cumprimento das especificações ou defeitos, falha Contrato pelo Fornecedor; (III) atraso na entrega dos Produtos ou (IV) violação de regras, leis ou regulamentos

13.LIMITAÇÕES DE DANOS

A NIDEC não será responsável perante o Fornecedor por danos indiretos, especiais, consequentes, incidentais ou punitivos. A NIDEC não concordará com limitações das responsabilidades do Fornecedor, a menos que as partes tenham

14.SEGURANÇA DOS PRODUTOS DE CONSUMO

O Fornecedor deverá notificar imediatamente a NIDEC por escrito se identificar algum Produto ou Serviço que criar um risco de ferimento ou lesão aos usuários e/ou obrigar a NIDEC a avisá-los da existência de tal lei ou regulamento, nacional ou internacional, como perigosa à saúde ou ao meio ambiente, ou (II) criar qualquer substância. Em particular, todos os Produtos e/ou Serviços devem estar em conformidade com toda a legislação REACH e Regulamento CLP, em suas versões atualizadas legalmente vigentes. Sem prejuízo do acima exposto solicitadas pela NIDEC em relação aos Produtos ou Serviços fornecidos.

15.PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRABALHO

O Fornecedor reconhece que a NIDEC segue os Sistemas de Gestão Ambiental de acordo com as seguintes regras exigências previstas pelas leis e pelas regras da NIDEC, quando aplicável, relacionadas à prevenção e elemento do meio ambiente; (II) garantir um gerenciamento confiável dos resíduos; (III) notificar a NIDEC forma ligada às atividades da NIDEC; (IV) eliminar a contaminação ambiental na área da NIDEC originada por qualificados e treinados de acordo com as leis vigentes; (VI) sempre evitar e/ou prevenir quaisquer danos da treinamentos adequados sobre as exigências e/ou regras de saúde e segurança da NIDEC antes de começar a Segurança; (IX) assumir total responsabilidade pelo cumprimento das condições de segurança e proteção da saúde e segurança no local de trabalho conjunto de vários Fornecedores ou em cooperação com os funcionários de trabalho em um local de trabalho conjunto com a NIDEC. No caso de qualquer violação ou não cumprimento ao pagamento de multa contratual no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Esta penalidade não

16.FERRAMENTAS

Se no escopo da relação entre a NIDEC e o Fornecedor estiver incluído o desenvolvimento, adaptação, fabricação, deverá, a pedido da NIDEC e após a conclusão do desenvolvimento, submeter os desenhos e especificações do Fornecedor por escrito da NIDEC a este respeito. O pagamento do Ferramental, quando sob a responsabilidade aplicáveis (startup). O Ferramental em si, os Desenhos do Ferramental desenvolvidos para a NIDEC, suas NIDEC (incluindo Ferramentas pagas através de amortização em Produtos ou Serviços), mesmo que cedidos ao legais e as especificações da NIDEC com relação ao seu uso, manutenção, armazenamento e transporte. Todas de Produtos ou para o emprego em serviços destinados à NIDEC. Já está acordado que o Ferramental deve ser motivos listados nestas Condições ou por meio do arquivamento da NIDEC neste documento, o Fornecedor deverá tais Ferramentas ou outros bens a qualquer momento; além disso, a pedido da NIDEC, o Fornecedor deverá colocar ou dispor de outra forma de peças, produtos ou ferramentas sem o consentimento por escrito da NIDEC e sem corretamente as Ferramentas e outros bens para envio e entrega diretamente à NIDEC ou outro local específico remover as Ferramentas e outros bens. O Ferramental e outros bens serão devolvidos nas mesmas condições que pedido da NIDEC e concorda ainda que a NIDEC pode arquivar qualquer declaração de financiamento ou outros dados da NIDEC ou outra propriedade como qualquer garantia, empréstimo ou penhor e renuncia a todos os ônus legais Fornecedor é obrigado a notificar a NIDEC sem demora sobre toda e qualquer necessidade de intervenção so expectativa de vida útil do ferramental. Esta disposição se aplica a menos que haja um Acordo de Ferramenta

17.AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

Este Acordo não constitui nenhuma das Partes como representante, agente, funcionário ou advogado indiretamente pelo fornecimento dos Produtos ou Serviços será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor solicitado por ela, uma cópia autenticada dos documentos comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista,

18.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA NIDEC

4501685723 | - Pag. 4 de 5 -

Quando aplicável, o Fornecedor deverá apresentar à NIDEC uma lista de seus funcionários que terão acesso procedimentos de conduta adotados pela NIDEC, inclusive respeitando suas políticas internas e os funcionários possam causar, voluntária ou involuntariamente, às instalações e funcionários da NIDEC ou a todo Equipamento de Proteção Individual ("EPI") e do Equipamento de Proteção Coletiva ("CPE"), bem como outros obrigatórios estabelecidos na legislação aplicável. O Fornecedor deverá notificar a NIDEC sobre qualquer aplicável. O Fornecedor deverá solicitar que a autoridade competente investigue todas as ocorrências de qualquer serviço contratado pela NIDEC, para execução em suas instalações ou não, o Fornecedor estrangeiros, necessários para a execução regular dos serviços no país, de acordo com a legislação em vigor

19.OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O Fornecedor assume, para todos os fins legais, que é o único empregador dos empregados que emprega contratados, agentes ou parceiros designados para o fornecimento dos Produtos ou execução dos serviços com pagamento de todos os encargos federais, estaduais, municipais e existentes ou que possam ser criados durante tribunais, na medida máxima permitida por lei, diretamente ou na forma de retorno, conforme o caso, arca possam surgir da reivindicação ou demanda, seja relacionada ou não à mão-de-obra, por seus funcionários obrigação subsistirá, mesmo que por decisão judicial, a NIDEC seja declarada responsável, conjunta ou subsidiária

20.INSPEÇÃO

A NIDEC poderá conduzir inspeções periódicas para verificar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, facilitar e colaborar com a condução das inspeções. Se durante a inspeção a NIDEC detectar qualquer situação determinar a interrupção imediata do fornecimento ou serviço pelo período necessário, bem como o Fornecedor regularizar a situação de não conformidade dentro do prazo estabelecido acima, uma multa será aplicada, determinada por estas Condições Gerais de Fornecimento e quaisquer outros contratos em vigor entre a NIDEC ou diminui a responsabilidade do Fornecedor por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à própria NIDEC,

21.PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Fornecedor declara e garante que a propriedade intelectual empregada em qualquer de suas atividades, licenciada ao Fornecedor; ou (III) legalmente de domínio público. O Fornecedor declara e concorda que

fornecimento ou serviços pelo Fornecedor com ou sem a contribuição da NIDEC deverá pertencer exclusivamente na execução do fornecimento ou serviços assine todo e qualquer documento necessário para assegurar a pro para mencionar, divulgar ou de outra forma utilizar o nome comercial (ou qualquer parte dele), produtos, por escrito pelo seu departamento jurídico.

22.CONFIDENCIALIDADE

A NIDEC e o Fornecedor reconhecem e concordam que toda e qualquer informação trocada entre eles, por qu informações, divulgadas por qualquer meio, e independentemente de estarem ou não marcadas como confidencia meramente permitir que as partes cumpram suas obrigações e responsabilidades decorrentes do relacion precisem estar cientes de suas atividades, usar o mesmo nível de cuidado que eles usam com suas própria confidencialidade das mesmas. Não será considerada como informação confidencial, a informa que: a) a pa seja ou se torne pública por ato que não se enquadre na intenção ou culpa da parte receptora da informaç acordo com a exigência ou solicitação de uma agência governamental, uma intimação judicial ou administrati tal solicitação ou exigência; (II) no caso de uma divulgação obrigatória, forneça apenas a parte das Inform a parte não reveladora em seus esforços para obter uma ordem ou outra garantia confiável de que será dado t término ou expiração do relacionamento entre as Partes ou após solicitação por escrito da NIDEC, o Forn todos os seus arquivos e memorandos preparados com base nas Informações Confidenciais da NIDEC; e (iii) f obstante o acima exposto, o Fornecedor pode reter cópias de arquivo das Informações Confidenci profissionais, e somente para demonstrar a conformidade com as mesmas.

23.PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A NIDEC informa ao Fornecedor que todos os dados pessoais que a NIDEC conhece ou dos quais a NIDEC terá tratados exclusivamente - mesmo quando transmitidos a terceiros - para fins relacionados a este forne arquivos em papel e eletrônicos e processados por meios eletrônicos e somente profissionais encarregados do a fim de evitar acesso não autorizado ou perda e/ou destruição não intencional de dados, incluindo a criaçã o processamento de dados pessoais (aqui entendido como qualquer informação relacionada à pessoa física id tais como, mas não limitado à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018); Regulamento Geral de Prote um controlador separado em relação aos dados pessoais que processa e determinará independentemente as fi que observarão todos os requisitos aplicáveis das Leis de proteção de dados e, mediante solicitação, forn das respectivas obrigações previstas nas Leis de proteção de dados. Com relação ao tratamento de dados dados pessoais coletados ou obtidos por ela ou em seu nome para processamento em conexão com o forneci conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis; b) todas as instruções dadas com relação ao tr conhecimento de uma violação de dados pessoais relacionada ao fornecimento dos Produtos ou à prestaçã solicitada, com ações para mitigar os danos causados pela violação,. No caso de tal violação, o For Adicionalmente, deverá indenizar e manter a NIDEC, suas Afiliadas e seus respectivos oficiais, diretor incluindo honorários advocatícios razoáveis, decorrentes de ou relacionados a qualquer reclamação de terce na medida resultante dos atos ou omissões da NIDEC.

24.VALIDADE E RESCISÃO

A menos que um prazo seja estipulado na OC ou em um Contrato de Programação, estas Condições Gerais serão terminar imediatamente sem aviso prévio e automaticamente qualquer OC no caso de qualquer inadimplemento e/ou Serviços defeituosos ou que não estejam em conformidade com estas Condições e outros documen NIDECrantias razoáveis de desempenho futuro; (IV) Produtos e/ou Serviços tornam-se sujeitos a aplicação (VI) violação substancial destas Condições ou do contrato com a NIDEC. Além disso, a NIDEC pod administrador judicial ou incapacidade do Fornecedor de pagar dívidas à medida que vencem ou se tornam Fornecedor será responsável perante a NIDEC por todos os danos sofridos devido à quebra ou inadimplênci valor total das 3 (três) últimas faturas ou do maior faturamento mensal apurado nos últimas 12 (doze) mes de responsabilidade do Fornecedor; b) Violação dos procedimentos e normas de segurança, higiene e meio Fornecedor, não regularizada pelo Fornecedor no prazo de 10 (dez) dias da notificação pela NIDEC ou em causa, mediante notificação por escrito com o mínimo de antecedência previsto na OC ou, se não houv Fornecedor informe a interrupção parcial ou total do fornecimento ou serviços em relação à NIDEC, o pra fazer todos os esforços para minimizar os efeitos adversos da rescisão da NIDEC.

25.CESSÃO

O Fornecedor não poderá ceder nenhum de seus direitos ou obrigações decorrentes de seu relacionamento com a

26.PEÇAS SOBRESSALENTES

Se as obrigações do Fornecedor incluir o fornecimento de peças ou outros componentes para linha e forn fornecer à NIDEC peças de reposição pelo período de 10 (dez) anos a partir da última compra feita para a l com reajustes posteriormente negociados com base em indicadores de inflação. No caso de fornecimento de especificações técnicas, desenhos, know how, etc, da NIDEC, o Fornecedor garante que o fornecimento de tai sua marca no mercado de peças sobressalentes. No caso de um item de consumo exclusivo da NIDEC, o Fornecedor código de registro NIDEC nas peças.

27.INVESTIMENTOS

O Fornecedor declara que possui os meios necessários para fornecer os Produtos ou Serviços e reconhece que veículos, máquinas ou equipamentos, e quaisquer melhorias nos mesmos ou em qualquer outro ativo, foi e ser terá direito a apresentar qualquer reclamação contra a NIDEC para reembolso de tais investimentos investimento aprovado por ambas as partes.

28.FORÇA MAIOR

Atraso ou não cumprimento das obrigações de uma parte não constituirá inadimplência se for decorrente de classificado como tal para fins destas condições gerais. A falta de matéria-prima, restrições de transport caso fortuito ou de força maior durar mais de trinta (30) dias, a parte lesada poderá encerrar o relacionam

28.1. HARDSHIP

As Partes são obrigadas a cumprir os seus deveres contratuais mesmo que os acontecimentos tenham torna quando uma Parte provar: (i) que a continuação do cumprimento dos seus deveres contratuais se tornou exce da celebração do contrato; e que (ii) não poderia ter evitado ou superado o evento ou as suas consequências alternativos que permitam superar as consequências do evento/circunstância. Se as Partes não tiverem sido direito de rescindir o contrato ou solicitar ao juiz ou ao árbitro que adapte o contrato com vista a rest casos que, sem dúvida, se qualificam como Força Maior, conforme comprovado por provas relevantes ou informa

29.RENÚNCIA/ISENÇÃO

A tolerância de uma das partes em relação a qualquer violação destas Condições Gerais pela outra parte não Gerais, Ordens de Compra ou outros Documentos de Compra somente serão válidas se formalizadas por escrito e os seguintes documentos: 1) Condições Gerais; 2) OC; 3) outros Documentos de Compra

30.LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Estas CGP, bem como a relação contratual em que as CGP faz parte, são regidos exclusivamente pelas leis d de ou em conexão com as presentes Condições e/ou com a relação contratual aqui referida, a questão será re 60 (sessenta) dias após o início de tais negociações, então qualquer disputa decorrente de ou em conexão abaixo, dependendo da localização da entidade da NIDEC que está envolvida na disputa:

a) Para as entidades localizadas na Região da Ásia: Arbitragem através da International Economic and T Contencioso, a ser realizado através dos tribunais de Monterrey; c) Para as entidades localizadas nos localizadas na Região da América do Sul: Arbitragem, seguindo as regras da Câmara de Comércio Internaci Tribunal Arbitral, seguindo as regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (ICC) localizada em

30.1 REGRAS ESPECÍFICAS APLICADAS AOS CASOS DE ARBITRAGEM REALIZADOS PELA ICC

A decisão será tomada por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras. As Disposições Contratos de Venda Internacional de Mercadorias, sempre que aplicável, e se não, de acordo com as disposições da sentença arbitral será final e vinculativa para ambas as partes. A sentença será feita e será pagável em dólares.

31. RESPONSABILIDADE SOCIAL/COMPLIANCE

As partes reconhecem a importância de desenvolver práticas de responsabilidade social. Neste sentido, as partes se comprometem a agir em conformidade com o Código de Conduta da NIDEC (disponível no site da NIDEC), bem como com as disposições da legislação aplicável.

32. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

O Fornecedor declara e garante expressamente à NIDEC que, atualmente e, a partir desta data, nos cinco anos anteriores e futuros:

- a) Não infringiu ou não está infringindo nenhuma legislação anticorrupção aplicável nos países onde opera, mas não limitado à Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira - FCPA - dos Estados Unidos da América; aplicação de multa devido a suborno ou qualquer outra atividade relacionada à corrupção; d) Não está sob investigação de qualquer autoridade competente, incluindo a NIDEC, em relação a qualquer violação da legislação anticorrupção;

a) se apresenta e permanecerá por toda a duração de seu relacionamento com a NIDEC, de acordo com os diretores ou funcionários é uma Autoridade Governamental ou tem uma relação familiar direta com a Autoridade Governamental; ou qualquer outro órgão que exerça qualquer autoridade estatutária, administrativa, e administrativa, incluindo suas divisões, agências, departamentos, legislativos, policiais, regulado instituições);

O Fornecedor deverá informar a NIDEC por escrito e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência se ele ou o Fornecedor estiver em processo de rescisão ou rescisão. A partir da data (e incluindo esta data) em que a NIDEC exercer seu direito de rescisão, o Fornecedor se compromete a indenizar, sem limitação, a NIDEC por quaisquer danos, incluindo danos diretos e indiretos, resultantes da rescisão, independentemente de qualquer violação, independentemente de prévia sentença administrativa.

33. ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

As mudanças na fábrica e/ou local de fabricação dos Produtos e alteração de seu CNPJ que possam ser necessárias para o Fornecedor deverão garantir o fornecimento durante todo o período de mudança e certificação dos itens.

34. SEGURANÇA DA CADEIA DE SUPRIMENTOS (OEA/CTPAT)

O Fornecedor reconhece e aceita que a NIDEC participa do programa de Parceria Comercial Aduaneira Contra o Crime (OEA), concedido pela Receita Federal do Brasil e pelo Serviço de Administração Tributária no México, alfândegas brasileiras e mexicanas, relacionados à maior agilidade e previsibilidade de suas cargas. O Fornecedor garante que revisou seus procedimentos de segurança da cadeia de suprimentos e que tais procedimentos são limitados a, o Fornecedor garante que está aplicando os métodos de inspeção requeridos pelo CTPAT e OEA para proteger as portas de transporte; e, está garantindo que seus parceiros de negócios estejam em conformidade com os requisitos de segurança e implantará, procedimentos para revisar periodicamente e, se necessário, melhorar seus procedimentos de segurança e tomar todas as medidas corretivas necessárias para garantir a conformidade com os requisitos de segurança e concorda em preparar e encaminhar à NIDEC um relatório sobre as ações corretivas tomadas em qualquer relação contratual existente entre as partes. Além do estabelecido no parágrafo anterior, o Fornecedor concorda em confirmar a conformidade do Fornecedor com os programas CTPAT e OEA, de acordo com as disposições estabelecidas do Fornecedor com a finalidade de verificar se os procedimentos do Fornecedor estão de acordo com os critérios de segurança credenciados de segurança na cadeia de suprimentos, como CTPAT, OEA ou qualquer outro programa similar.

35. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR REGIÃO**35.1. BRASIL****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FORNECEDOR**

Quando aplicável, para as entidades da NIDEC que o exigirem, o Fornecedor é obrigado a obter, mensalmente, um certificado de regularidade fornecido por um consultor terceiro certificado indicado pela NIDEC.

O referido SRC validará o cumprimento das obrigações impostas pela legislação em vigor ao Fornecedor, abrangendo:

- a) Legislação laboral; b) Legislação da segurança social; c) Segurança e saúde no trabalho; d) Leis de Proteção ao Meio Ambiente.

Novas leis ou regulamentos, que podem ser criados e/ou alterados, bem como certificações ou obrigações impostas por autoridades locais, estaduais, federais ou internacionais, não pagamento de obrigações, estará sujeita a sanções, que poderão estar a bloquear o acesso parcial ou total a instalações, equipamentos, sistemas de informação e/ou liquidadas. O Fornecedor concorda que será totalmente responsável por suportar os custos de utilização e manutenção das instalações, bem como a suspensão de quaisquer acordos comerciais.